LEI ORDINÁRIA Nº 844

de 04 de julho de 2011

"Concede Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, listado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz sabei que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à ***ASSOCIAÇÃO VIVA A VIDA DE CHAPADÃO DO SUL*** *subvenção social na importância de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).*

Art. 2º..

A subvenção social concedida no artigo anterior servirá para custear a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer voltadas aos idosos sulchapadenses que são atendidos juntamente ao Projeto Conviver.

Parágrafo único. .

A subvenção social será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:

40.104 Fundo Municipal de Investimentos Sociais:

08.241.0035.2062 - Atendimento ao Idoso (Projeto Conviver);

33.50.43 00 Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 04 de julho de 2011.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 844/2011 - 04 de julho de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em